



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR LUÍS ANDRÉ- PL

PROJETO DE LEI Nº 04 / 2025	
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. Luís André PL	<i>“Reconhece de utilidade pública ao ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL -AGEDUC, e dá outras providências.”</i>

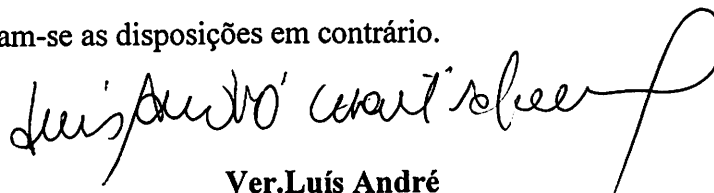
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública ao ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede Rua Governador Artur de Vasconcelos ,5005, Bairro, Itaperu - Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ 16.644.930/0001-18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Ver. Luís André
PL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL –AGEDUC,
tem como objetivo de promover projetos, programas e planos de ações amparo social através de recursos próprios que possa desenvolver e apoiar atividades esportivas que possa fazer a inclusão de pessoas juntamente com o poder público ou privado viabilizando assim a promoção de ascensão social e econômica de nossa cidade.

Guilherme Cabral Chaves





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.644.930/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE GESTAO EDUCACIONAL E CULTURAL- AGEDUC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGEDUC	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS	NÚMERO 5005	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 64.007-810	BAIRRO/DISTRITO ITAPERU	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGEDUC.BRA@GMAIL.COM	TELEFONE (96) 9156-4594
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2025 às 09:56:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE ABERTURA

O presente livro contém 200(duzentas) folhas numeradas, tipograficamente, consignadas de 01 (um) a 200 (duzentos) que servirá para lavraturas do estatuto social, atas da Diretoria Executiva e alterações estatutárias, caso venha a ocorrer da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI , sob a sigla, ASTAIPA com sede provisória com sede provisória na rua Ind. José Camilo da Silveira, 396, bairro de Fátima, CEP:64049-340, Teresina -PI. Eu, **Francisca das Chagas Matos**, secretariei e lavrei o presente termo de abertura o qual vai assinado pelo presidente.

Teresina -PI,01 de Junho de 2012.

Presidente

Luiz Gonzaga de Sousa Neto





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de Fundação, aprovação do Estatuto Social, Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI- ASTAIPI conforme Edital de Convocação devidamente assinado pela Comissão Pro - Criadora para o primeiro dia do Mês de junho do Ano de 2012 a partir das 10:00 da manhã, realizada na sede provisória na rua Ind. José Camilo da Silveira, 396, bairro de Fátima, CEP:64049-340, Teresina -PI. Adaptando-se ao Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. A Assembléia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI, foi presidida pela Senhora, Francisca das Chagas Matos, Presidente da mesa dos trabalhos. A senhora presidente franqueou aos presentes que versaram sobre a importância da criação da entidade para a categoria, uma vez que, a entidade vem contribuir e fortalecer com a cultura local e nacional, para suas condições melhor de vida, bem como na defesa dos direitos dos associados; a senhora, presidente cumprimentou os presentes e fez uma breve apresentação das necessidades da Associação, em seguida foi entregue aos demais membros cópias de minuta do Estatuto da referida entidade, que segue depois de aprovado pelos membros presentes na Assembléia Geral de Fundação, transcrito em seu inteiro teor: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI - ASTAIPI;CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI - é uma Organização Não Governamental da Sociedade Civil de Interesse Social, dos artesões do Piauí, constituída em 01 de junho de 2012, com sede provisória na rua Ind. José Camilo da Silveira, 396, bairro de Fátima, CEP:64049-340, Teresina -PI.Art.2º- ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, é sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada; tem por finalidade precípua experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio - produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito para os trabalhadores rurais e urbano;Parágrafo Único - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI,não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros,diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;CAPÍTULO II-DOS OBJETIVOS;Art.3º-Como entidade representativa dos Artesãos da Casa de Taipa do Piauí tem as seguintes finalidades:I- Promover projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;II- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico,como:educação,cultura,sáude, assistência médica e social;III- Promover o amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de**



Suzana Rodrigues Prado
OAB-1099PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações externas; IV- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; V- Defender os direitos, a cidadania, interesses e reivindicações dos associados; VI- Desenvolver e apoiar atividades esportivas, de lazer, artístico, cultural, educativa, como seminários, simpósios, cursos de qualificação e capacitação para os sócios; VII- Procurará defender os interesses e assessorar os filiados nas suas reivindicações e ações, nas áreas de moradia, saúde, trabalho, emprego, saneamento básico, água potável, energia, transportes, segurança pública, telecomunicações, abastecimento, e a criação de áreas de lazer adaptadas para portadores de necessidades especiais; VIII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; IX- Comercializar a produção de produtos artesanais dos associados; X- Desenvolver programas juntamente com órgãos públicos ou privados na construção ou reforma de casas habitacionais por interesse social; XI- Promover projetos elencados dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, nacionais e internacionais. XII- Apoiar a comercialização dos produtos artesanais de seus associados; XIII- Prestar serviços que possam contribuir para a melhoria das atividades artesanais e da produção caseira; XIV- Proporcionar a integração e o fortalecimento da categoria; XV- Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, sociais, educativas, culturais e artísticas; XVI- Promover a melhoria de renda e das condições de vida dos associados e de seus familiares; XVII- Defender os interesses dos associados; XVIII- Promover o desenvolvimento regional, integrado e sustentável do artesanato piauiense, mediante sua divulgação, formação, capacitação, ampliação, resgate memorial, agregação de valor e articulação em feiras, com associações, nacionais e internacionais. Parágrafo único- Para consecução dos seus objetivos, a associação poderá: a) Dar o suporte necessário à produção e à comercialização do artesanato e dos produtos caseiros; b) Adquirir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, produtivas, de armazenagem, de vendas e outras; c) Divulgar o trabalho dos artesãos e produtores caseiros; d) Participar e promover feiras, exposições e eventos nacionais ou internacionais; e) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas; f) Realizar compras em conjunto de matérias-primas; g) Promover treinamentos de interesse dos associados; h) Formar e desenvolver novos artesãos e produtores caseiros; i) Constituir câmaras setoriais que venham a facilitar e potencializar o trabalho da associação; j) Filiar-se a outras entidades congêneres; k) Zelar pela utilização sustentável das matérias primas utilizadas no artesanato. l) Captar recursos nacionais e internacionais, por meio de parcerias, programas e projetos,



[Handwritten signature]
Suzana Rodrigues Prado
OAB-10999/PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
como identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

convênios, para a promoção do artesanato de seus associados. **CAPÍTULO III-SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS;Art.4º-A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI**, não limitará o número de seus associados;Art.5º - Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, com a devida concordância dos associados;Art.6º- **A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI**, terá as seguintes categorias de sócios:I- Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros fundadores, que assinarem o livro de Fundação, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;II- Sócios Efetivos, assim denominados aqueles cuja a Associação se der após a fundação da entidade.Parágrafo primeiro – **A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI**, não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;Parágrafo segundo – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.**SEÇÃO II-DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;Art.7º - São direitos dos Sócios: I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da Associação; II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessários, não podendo retirá-los da sede;III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários;SEÇÃO III-DOS DEVERES;Art.8º-São deveres dos Sócios:I- Respeitar o Estatuto da entidade;II-Participar das atividades e luta pela comunidade;III-Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo.IV-Estar quite com suas obrigações perante a Associação;V-Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades; VI-Defender a ética dos valores humanos e fundamentais;VII- Contribuir através da mensalidade social estipulada pela assembléia geral.****CAPÍTULO IV- SEÇÃO I-DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS;Art.9º-São órgãos da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI:I- Assembléia Geral;II-Diretoria Executiva;III -Conselho Fiscal;SEÇÃO II- DA ASSEMBLÉIA GERAL;Art.10-A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações,vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis,promover reforma parcial ou total do estatuto da entidade, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia.A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:I- Ordinariamente -mensal,em data pré-fixada pela diretoria;II- Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade;III- As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se- ao com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou qualquer número em segunda convocação; através de edital de convocação**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

afixado na sede da entidade, e divulgado na comunidade, e comunicação para todos os membros da direção ate 48 horas antes da realização da reunião; IV- Compete a Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas; V- A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim; SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA; Art.11- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios: I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; II- Cargos Transitórios - serão criados após a fundação da entidade, cujos os membros serão nomeados através de portaria pelo presidente; Art.12- Compete a Diretoria Executiva: I- Elaborar e aprovar o plano de trabalho e orçamento para o exercício financeiro anual da diretoria executiva; II- Executar as diretrizes e normas aprovadas pelo plenário da Assembléia Geral; Art.13- São atribuições do Presidente: I- Representar oficialmente a entidade; judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias; III- Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos; IV- Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria; V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o 1º Tesoureiro; VI- Editar portarias para regulamentar o funcionamento administrativo, financeiro e contábil da associação; VII- Celebrar convênios, comodatos e acordos com instituições públicas, privadas, e ONGs nacionais e internacionais; Art.14- Cabe ao Vice- Presidente: I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos; em caso de renúncia, afastamento, ou definitivo em perca de mandato; Art.15 - Do Secretário: I - Substituir o Vice- Presidente; II- Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembléias gerais; Art.16- Dos Tesoueiros, I- Substituir os secretários; II- Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias; III- Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade; IV- Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano; V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o presidente; Art.17- Às demais secretarias compete: I- Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação; II- Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona rural e nas áreas de cada secretaria; III- Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade rural e urbana nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte. IV- Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso; V- Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público; VI- Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas; VII- Executar ações, programas e projetos no âmbito de sua secretaria; SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL; Art.18- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI: constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria em





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PICartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prado
Escritório de Notas
Teresina-PI

Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas: I- Ordinária- bimestralmente; II- Extraordinária- a qualquer momento quando necessário. Art.19 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar a qualquer momento os documento da entidade; II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica – las perderá o mandato, juntamente com a diretoria executiva; III- Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade; IV- Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15(quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade; SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES; Art.20 - A eleição da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI: será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições, sendo permitido a reeleição da diretoria em exercício por mais um mandato consecutivo. Art.21- A eleição se processará da seguinte maneira: I- A eleição será direta através do voto na urna; na primeira quinzena de dezembro. II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossa mento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Geral, sendo que será composta de 03 (três) membros associados indicado pela diretoria, e aprovado pela assembléia geral; Art.22- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento como os nomes qualificados e as respectivas chapas em até 35 (trinta e cinco) dias antes das eleições; Art.23- O recadastramento dos sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições; Art.24- Terá direito a votar nas eleições da entidade todos os sócios, em dias com suas obrigações sociais, artesãos, com idade igual e/ou superior a 16 anos de idade, e só poderá ser candidato a presidente, sócio com idade acima de 18 anos, artesão e que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até no mínimo 12 meses antes das eleições. Art.25- O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições; Art.26- No caso de empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior idade. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO; Art.27- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI, será administrado pela Diretoria Executiva. Art.28- Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI: seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere; CAPÍTULO VI- DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS; Art.29- Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: I- Suspensão; II- Exclusão; Parágrafo único – No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante à Assembléia Geral. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS; Art.30- Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI: revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

617

em assembléia geral. Teresina - PI, 01 de junho de 2012. Composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação: Presidente: Luiz Gonzaga de Sousa Neto, residente a rua Ind. José Camilo da Silveira, 396, bairro de Fátima, Teresina-PI, RG: 761.670 SSP-PI, e CPF: 432.864.373-87; Vice-Presidente: Raimundo Nonato Galvão, RG: 994.735 SSP-PI e CPF: 831.115.653-00; Secretário: Genivaldo da Costa e Silva, RG: 817.551 SSP-PI e CPF: 396.902.883-34; 1º Tesoureiro: Ivone Rodrigues Santos, RG: 1.601.050 e CPF: 005.247.013-00; 2º Tesoureiro: Josielton Ferreira de Sousa, RG: 2.300.530 SSP-PI e CPF: 001.489.853-51; Conselho Fiscal Efetivo: Francisca Cilene Batista Ribeiro, Maria de Fátima Martins Ferraz, José Rodrigues Chaves, Suplentes: Saloneide Maria da Conceição, Conceição de Andrade Araújo, e Sérgio Renato Barros Lustosa. Nada mais a declarar assino eu, Francisca das Chagas Matos, secretariei e lavrei a presente ata, que depois de lida e compreendida segue assinada por mim e demais membros eleitos e empossados.

Luiz Gonzaga de Sousa Neto
Raimundo Nonato Galvão Junior
Genivaldo da Costa e Silva
Ivone Rodrigues Santos
Josielton Ferreira de Sousa
Francisca Cilene Batista Ribeiro
Conceição de Andrade Araújo
José Rodrigues Chaves
Sérgio Renato Barros Lustosa
Saloneide Maria da Conceição
Maria de Fátima Martins Ferraz

Cartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prado
Escrevente Comprossada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº

2730

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI



Assinado digitalmente
por Luiz Gonzaga de Sousa Neto
CPF: 432.864.373-87

REGISTRO MICROFILMADO Cartório do 6º Ofício de Notas
 SOB N° 2730 Suzana Rodrigues Prado
 Escrevente Compromissada
 Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
 Teresina-PI

[Handwritten signature]

717

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabelião
 Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
 Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:

☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILMADO SOB N° 2730

Teresina, 11/07/12

Cartório do 6º Ofício de Notas
 Suzana Rodrigues Prado
 Escrevente Compromissada
 Teresina-PI

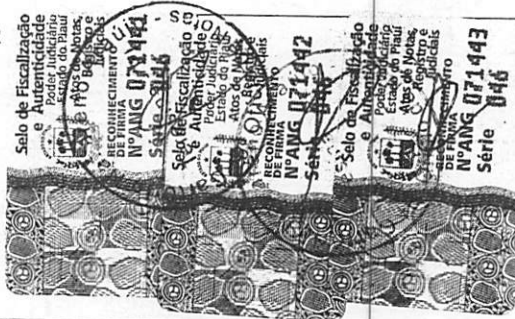


TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: LUIZ GONZAGA DE SOUSA
 NETO, GENIVALDO DA COSTA E SILVA e IVONE RODRIGUES SANTOS.
 DOU FE 11/07/2012. EM TEST. DA VERDADE.
 Emol.: 7,92 TJ: 0,78 Selo: 0,30 Total: 9,00

[Handwritten signature]

11848 R



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: RAIMUNDO NONATO GALVÃO
 JÚNIOR.
 DOU FE 11/07/2012. EM TEST. DA VERDADE.
 Emol.: 2,64 TJ: 0,26 Selo: 0,10 Total: 3,00

[Handwritten signature]

11849 R



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI - ASTAIPI

CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI - é uma Organização Não Governamental da Sociedade Civil de Interesse Social, dos artesões do Piauí, constituída em 01 de junho de 2012, com sede provisória na rua Ind. José Camilo da Silveira, 396, bairro de Fátima, CEP:64049-340, Teresina -PI.

Art.2º- ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, é sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada; tem por finalidade precípua experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio - produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito para os trabalhadores rurais e urbano;
Parágrafo Único - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

CAPÍTULO II- DOS OBJETIVOS;

Art.3º- Como entidade representativa dos Artesãos da Casa de Taipa do Piauí tem as seguintes finalidades:

I- Promover projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

II- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: educação, cultura, saúde, assistência médica e social;

III- Promover o amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações externas;

IV- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;

V- Defender os direitos, a cidadania, interesses e reivindicações dos associados;

VI- Desenvolver e apoiar atividades esportivas, de lazer, artístico, cultural, educativa, como seminários, simpósios, cursos de qualificação e capacitação para os sócios;

VII- Procurará defender os interesses e assessorar os filiados nas suas reivindicações e ações, nas áreas de moradia, saúde, trabalho, emprego,



[Assinatura]
Suzana Rodrigues Prado
08/10/2012

[Assinatura]



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

saneamento básico, água potável, energia, transportes, segurança pública, telecomunicações, abastecimento, e a criação de áreas de lazer adaptadas para portadores de necessidades especiais;

VIII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade;

IX- Comercializar a produção de produtos artesanais dos associados;

X- Desenvolver programas juntamente com órgãos públicos ou privados na construção ou reforma de casas habitacionais por interesse social;

XI- Promover projetos elencados dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais; nacionais e internacionais.

XII- Apoiar a comercialização dos produtos artesanais de seus associados;

XIII- Prestar serviços que possam contribuir para a melhoria das atividades artesanais e da produção caseira;

XIV- Proporcionar a integração e o fortalecimento da categoria

XV- Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, sociais, educativas, culturais e artísticas;

XVI- Promover a melhoria de renda e das condições de vida dos associados e de seus familiares;

XVII- Defender os interesses dos associados;

XVIII- Promover o desenvolvimento regional, integrado e sustentável do artesanato piauiense, mediante sua divulgação, formação, capacitação, ampliação, resgate memorial, agregação de valor e articulação em feiras, com associações, nacionais e internacionais.

Parágrafo único- Para consecução dos seus objetivos, a associação poderá:

- a) Dar o suporte necessário à produção e à comercialização do artesanato e dos produtos caseiros;
- b) Adquirir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, produtivas, de armazenagem, de vendas e outras;
- c) Divulgar o trabalho dos artesãos e produtores caseiros;
- d) Participar e promover feiras, exposições e eventos nacionais ou internacionais;
- e) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;
- f) Realizar compras em conjunto de matérias-primas;
- g) Promover treinamentos de interesse dos associados;
- h) Formar e desenvolver novos artesãos e produtores caseiros;
- i) Constituir câmaras setoriais que venham a facilitar e potencializar o trabalho da associação;
- j) Filiar-se a outras entidades congêneres;
- k) Zelar pela utilização sustentável das matérias primas utilizadas no artesanato.
- l) Captar recursos nacionais e internacionais, por meio de parcerias, programas e projetos, convênios, para a promoção do artesanato de seus associados.

CAPÍTULO III-SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS;

Art.4º-A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI, não limitará o número de seus associados;



[Assinatura]
Maurício da Silveira Filho
OAB-1099/P1

[Assinatura]



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art.5º - Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, com a devida concordância dos associados;

Art.6º - A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI, terá as seguintes categorias de sócios:

I- Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros fundadores, que assinarem o livro de Fundação, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II- Sócios Efetivos, assim denominados aqueles cuja a Associação se der após a fundação da entidade.

Parágrafo primeiro - A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI, não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

Parágrafo segundo - Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

SEÇÃO II-DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

Art.7º - São direitos dos Sócios:

I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da Associação;

II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessários, não podendo retirá-los da sede;

III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;

IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários;

SEÇÃO III-DOS DEVERES;

Art.8º-São deveres dos Sócios:

I-Respeitar o Estatuto da entidade;

II-Participar das atividades e luta pela comunidade;

III-Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo.

IV-Estar quite com suas obrigações perante a Associação;

V-Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades;

VI-Defender a ética dos valores humanos e fundamentais;

VII-Contribuir através da mensalidade social estipulada pela assembléia geral.

CAPÍTULO IV- SEÇÃO I-DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS;

Art.9º-São órgãos da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI:

I- Assembléia Geral;

II-Diretoria Executiva;

III -Conselho Fiscal;

SEÇÃO II- DA ASSEMBLÉIA GERAL;

Art.10-A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, promover reforma parcial ou total do estatuto da entidade, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

I- Ordinariamente -mensal, em data pré-fixada pela diretoria;

II- Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade;



Assinatura de Silveira Filho
OAB-10991

Assinatura



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III- As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ou qualquer número em segunda convocação; através de edital de convocação afixado na sede da entidade, e divulgado na comunidade, e comunicação para todos os membros da direção ate 48 horas antes da realização da reunião;

IV- Compete a Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;

V- A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim;

SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA;

Art.11- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro;

II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos os membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

Art.12– Compete a Diretoria Executiva:

I- Elaborar e aprovar o plano de trabalho e orçamento para o exercício financeiro anual da diretoria executiva;

II- Executar as diretrizes e normas aprovadas pelo plenário da Assembléia Geral;

Art.13– São atribuições do Presidente:

I- Representar oficialmente a entidade; judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;

III- Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos;

IV- Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria;

V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o 1º Tesoureiro;

VI- Editar portarias para regulamentar o funcionamento administrativo, financeiro e contábil da associação;

VII- Celebrar convênios, comodatos e acordos com instituições públicas, privadas, e ONGs nacionais e internacionais;

Art.14- Cabe ao Vice- Presidente:

I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos; em caso de renúncia, afastamento, ou definitivo em perca de mandato;

Art.15 - Do Secretário;

I - Substituir o Vice- Presidente;

II- Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembléias gerais;

Art.16– Dos Tesoureiros

,I- Substituir os secretários;

II- Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;

III- Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;

IV- Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;

V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o presidente;

Art.17- Às demais secretarias compete:

I- Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;



[Assinatura]
Suzana Rodrigues Prado
OAB-10991/PI

[Assinatura]



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- II- Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona rural e nas áreas de cada secretaria;
- III- Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade rural e urbana nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte.
- IV- Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso;
- V- Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;
- VI- Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas;
- VII- Executar ações, programas e projetos no âmbito de sua secretaria;

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL;

Art.18-O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI:

constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria em Assembléia Geral para um mandato de 03(três)anos;O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

I- Ordinária- bimestralmente;

II- Extraordinária- a qualquer momento quando necessário.

Art.19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer momento os documento da entidade;

II-O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica – las perderá o mandato, juntamente com a diretoria executiva;

III- Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;

IV- Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15(quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade;

SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES;

Art.20 - A eleição da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI: será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições, sendo permitido a reeleição da diretoria em exercício por mais um mandato consecutivo.

Art.21- A eleição se processará da seguinte maneira:

I-A eleição será direta através do voto na urna;na primeira quinzena de dezembro.

II-Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossa mento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III- A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Geral, sendo que será composta de 03 (três) membros associados indicado pela diretoria,e aprovado pela assembléia geral;

Art.22-O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento como os nomes qualificados e as respectivas chapas em até 35 (trinta e cinco) dias antes das eleições;

Art.23-O cadastramento dos sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições;

Art.24- Terá direito a votar nas eleições da entidade todos os sócios, em dias com suas obrigações sociais, artesãos, com idade igual e/ou superior a 16 anos de idade,



[Handwritten signature]
Diretoria da Associação
Teresina-PI

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e só poderá ser candidato a presidente, sócio com idade acima de 18 anos, artesão e que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até no mínimo 12 meses antes das eleições.

Art.25- O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições;

Art.26- No caso de empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior idade.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO;

Art.27- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI, será administrado pela Diretoria Executiva.

Art.28- Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI: seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere;

CAPÍTULO VI- DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;

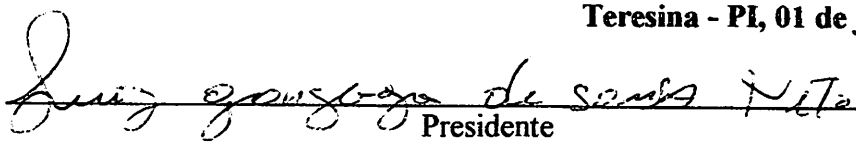
Art.29- Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: I- Suspensão; II- Exclusão;

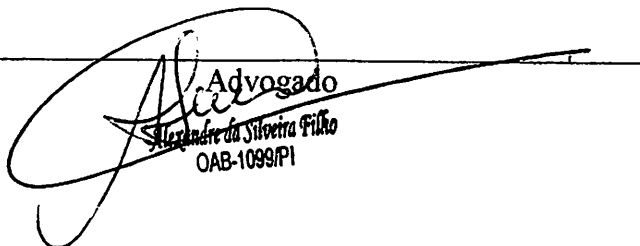
Parágrafo único – No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS;

Art.30- Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI: revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral.

Teresina - PI, 01 de junho de 2012.


Presidente


Advogado
Alexandre da Silveira Filho
OAB-1099/PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 2730

Teresina Cartório 5º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prado
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

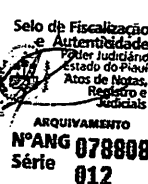
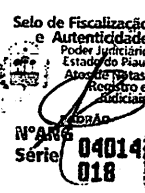
TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB N° 2730

Teresina, 11/07/12

Cartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prado
Escrevente Compromissada
Teresina-PI







Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC

CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC - é uma Organização Não Governamental da Sociedade Civil de Interesse Social, privada, constituída em 01 de junho de 2012, com sede Rua Governador Artur de Vasconcelos, 5005 - Itaperu, Teresina - PI, 64.007-810 - Teresina - PI.

Art.2º-A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC, é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, é sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação religiosa, com duração indeterminada, que reger-se-á por este. Estatuto e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada; tem por finalidade precípua experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio - produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito para os trabalhadores rurais e urbano; Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

CAPÍTULO II- DOS OBJETIVOS;

Art.3º-I- Promover projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

II- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio econômico, como: educação, cultura, saúde, assistência médica e social;

III- Promover o amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações externas;

IV- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;

V- Defender os direitos, a cidadania, interesses e reivindicações dos associados;

VI- Desenvolver e apoiar atividades esportivas, de lazer, artístico, cultural, educativa, como seminários, simpósios, cursos de qualificação e capacitação para os sócios;

VII- Procurará defender os interesses e assessorar os filiados nas suas reivindicações e ações, nas áreas de moradia, saúde, trabalho, emprego, saneamento básico, água potável, energia, transportes, segurança pública, telecomunicações, abastecimento, e a criação de áreas de lazer adaptadas para portadores de necessidades especiais;

VIII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade;

IX- Comercializar a produção de produtos artesanais dos associados;

X- Desenvolver programas juntamente com órgãos públicos ou privados na construção ou reforma de casas habitacionais por interesse social;

XI- Promover projetos elencados dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais; nacionais e internacionais.

XII- Ofertar cursos de Gestão em todas as áreas, bem como, executar projetos de gestão financeira e institucional;

XIII- Apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão, de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação;

XIV- Adquirir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações: administrativas, produtivas, de armazenagem, de vendas e outras

[Assinatura]



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- XV-Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, sociais, educacionais, culturais e artísticas;
- XVI- Ofertar suporte, técnico-científico e administrativo, mediante contrapartida financeira ou não financeira, aos entes federados e suas entidades vinculadas, instituições públicas ou privadas, do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, fomentando e realizando estudos, pesquisas e extensão;
- XVII-Defender os interesses dos associados;
- XVIII- Promover o desenvolvimento regional, integrado e sustentável do das comunidades rurais e urbanas, do Piauí, e/ou qualquer outro estado, através de formação formação, capacitação, e articulação social;
- XVIX-Captar recursos nacionais e internacionais, por meio de parcerias, programas e projetos, convênios, para execução de seus objetivos.
- XX- Executar projetos de construção e reforma de casas, apartamentos, rodovias;
- XXI-Promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos, objetivando uma melhor capacitação técnica da comunidade;
- XXII – ofertar e estimular a educação para o trabalho, geração de renda e cidadania;
- XXIII- Atuar no Planejamento urbano, urbanismos, cadastro imobiliário, estruturação fundiária, desenvolvimento socioeconômico, planos de mobilidade urbana;
- XXIV – Desenvolver e ofertar serviços de sistemas de informações geográficos, geoprocessamento, georreferenciamento, sensoriamento remoto, planejamento urbano, urbanismo;
- XXV – apoiar e fazer pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processo.
- XXVI- Apoiar, executar, a gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação, em todas as áreas, com gestão por resultados, em Estados e municípios, desenvolvendo, controle por resultados em sua consultoria e avaliação.
- XXVII- Desenvolver projetos de áudio visual, produção, mixagem sonora, filmes, documentários;
- XXVIII- Capacitar órgãos da administração pública, empresas, escolas, ongs, em gestão;
- XXVIX-Apoiar projetos de esporte, em todas as modalidades e projetos de música, reforço escolar e capacitação para mães chefes de famílias de baixa renda;

CAPÍTULO III-SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS;

Art.4º-A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC, não limitará o número de seus associados;

Art.5º - Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, com a devida concordância dos associados;

Art.6º- ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC, terá as seguintes categorias de sócios:

I- Sócios Fundadores (assim denominados todos os membros fundadores, que assinarem o livro de Fundação, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal);

II- Sócios Efetivos, assim denominados aqueles cuja a associação se der após a fundação da entidade.

Parágrafo primeiro – A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC, não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados, conforme supracitado;

Parágrafo segundo – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

SEÇÃO II-DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

Art.7º - São direitos dos Sócios: I-Votar e ser votados para os cargos e órgãos da Associação;

II-Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessários, não podendo retirá-los da sede;

III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;

IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários;

[Assinatura]



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III-DOS DEVERES;Art.8º-São deveres dos Sócios:

- I-Respeitar o Estatuto da entidade;
- II-Participar das atividades e luta pela comunidade;
- III-Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo.
- IV-Estar quite com suas obrigações perante a Associação;
- V-Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades;
- VI-Defender a ética dos valores humanos e fundamentais;
- VII-Contribuir através da mensalidade social estipulada pela assembléia geral.

CAPÍTULO IV- SEÇÃO I-DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS;

Art.9º-São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC:

- I- Assembléia Geral;
- II-Diretoria Executiva;
- III -Conselho Fiscal;

SEÇÃO II- DA ASSEMBLÉIA GERAL;

Art.10-A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, promover reforma parcial ou total do estatuto da entidade, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

- I- Ordinariamente -mensal, em data pré-fixada pela diretoria;
- II- Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade;
- III- As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou qualquer número em segunda convocação; através de edital de convocação afixado na sede da entidade, e divulgado na comunidade, e comunicação para todos os membros da direção ate 48 horas antes da realização da reunião;
- IV- Compete a Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;
- V- A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim;

SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA;

Art.11- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

- I-Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro; e três membros do Conselho Fiscal;
- II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos os membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

Art.12- Compete a Diretoria Executiva:

- I-Elaborar e aprovar o plano de trabalho e orçamento para o exercício financeiro anual da diretoria executiva;
 - II-Executar as diretrizes e normas aprovadas pelo plenário da Assembléia Geral;
- Art.13-São atribuições do Presidente:
- I-Representar oficialmente a entidade; judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;
 - II -Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;
 - III-Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos;
 - IV-Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria;
 - V-Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o 1º Tesoureiro;
 - VI-Editar portarias para regulamentar o funcionamento administrativo, financeiro e contábil da associação;
 - VII-Celebrar convênios, comodatos e acordos com instituições públicas, privadas, e ONGs nacionais e internacionais;



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art.14-Cabe ao Vice- Presidente:I-Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os impedimentos; em caso de renúncia, afastamento, ou definitivo em perca de mandato;

Art.15 - Do Secretário;

I - Substituir o Vice- Presidente;

II- Manter em ordem fichário dos associados;lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembléias gerais;

Art.16-Dos Tesoureiro ,I-Substituir os secretários;

II-Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;

III- Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;

IV- Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;

V-Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o presidente;

Art.17-Às demais secretarias compete:

I-Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;

II-Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona rural e nas áreas de cada secretaria;

III-Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade rural e urbana nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte.

IV-Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso;

V-Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;

VI-Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas;

VII- Executar ações, programas e projetos no âmbito de sua secretaria;

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL;

Art.18-O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC: constituído de 03 (três) membros efetivos eleitos, conjuntamente com a Diretoria em Assembléia Geral para um mandato de 04(quatro)anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

I- Ordinária- bimestralmente;

II- Extraordinária- a qualquer momento quando necessário.

Art.19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer momento os documento da entidade;

II-O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica – las perderá o mandato, juntamente com a diretoria executiva;

III- Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;

IV- Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15(quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade;

SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES;

Art.20 - A eleição da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC: será realizada de 04(quatro) em 04 anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições, sendo permitido a reeleição da diretoria em exercício por mais um mandato consecutivo de 04(quatro) anos.

Art.21- A eleição se processará da seguinte maneira:

I-A eleição será direta através do voto na urna;na primeira quinzena de dezembro.

II-Será realizada em assembleia , iniciando com o edital de convocação 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições;

Art.23-O cadastramento dos sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições;

Art.24- Terá direito a votar nas eleições da entidade todos os sócios, em dias com suas obrigações sociais, com idade igual e/ou superior a 16 anos de idade, e só poderá ser candidato a presidente, sócio com idade acima de 18 anos, que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até no mínimo 12 meses antes das eleições.

Fabiano de Farias Carvalho

Handwritten signature



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art.25- O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições;
Art.26- No caso de empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior idade.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO;

Art.27- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC, será administrado pela Diretoria Executiva.

Art.28- Em caso de extinção da ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC: seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere;

CAPÍTULO VI- DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;

Art.29- Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades:

I- Suspensão;

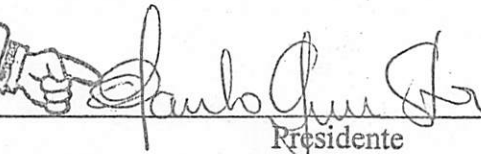
II- Exclusão; Parágrafo único – No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante à Assembléia Geral.

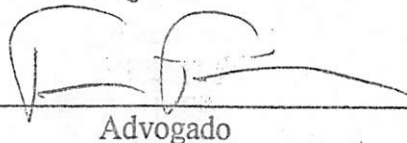
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS;

Art.30- Este estatuto, entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC: revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral.

Teresina, 12 de dezembro de 2024

2º OFÍCIO DE
NOTAS E PROTESTO


Presidente


Advogado

Fabrício de Farias Carvalho
Advogado
OAB/PI nº 6341



2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO GUILHERME MENESSES DE SANTANA SILVA NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL. EM TEST: DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/03/2025 13:54:58. SELO AHN52902 - EC14 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Kerman Lages Furtado Silva - Escrevente
Emol: R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 FEAD: R\$ 0,05 FMADPEP: R\$ 0,06 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,65

2º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Kerman Lages Furtado Silva
Escrevente
Teresina-Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 9805 no LIVRO A RCPJ NOVO nº 6 folha(s) 129 a 131 em 20/03/2025 15:57:38, Protocolado sob o nº 226 no Livro de Protocolo de RCPJ nº 1 em 20/01/2025. Selo: AHE42924 - YJFC, AHE42925 - 58W5, AHE42926 - X8AQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultaPublica

Renata Rejane Rodrigues De Sousa - Escrevente
Emol: R\$ 344,36 FERMOJUPI: R\$ 70,28 FMADPEP: R\$ 1,54 FEAD: R\$ 1,54 MP: R\$ 26,71 Selo: R\$ 0,78 Total: R\$ 445,19

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Renata Rejane Rodrigues de Sousa
Escrevente Autorizada



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI- ASTAIPI. Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, obedecendo ao disposto no Estatuto, com edital de convocação divulgado no dia 1/12/2024, realizou-se, na Rua: Governador Artur de Vasconcelos, 4969 - Itaperu, Teresina - PI, 64.007-810 -Teresina PI, a Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI- ASTAIPI, em primeira convocação às dezenove horas, e em segunda convocação às dezenove e trinta(sendo finalizado os trabalhos na segunda convocação), com a presença de seus associados que subscrevem esta ata. Com a seguinte ordem do dia: a) Eleição e posse da nova diretoria e Conselho Fiscal, b) 2.ª Reforma estatutária. A comissão eleitoral deu início aos trabalhos, saudando os presentes, ressaltou aos presentes, a alegria de estar havendo a eleição da nova diretoria, considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30/01/2020, que o surto da doença causada pela COVID-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional, sendo suspensa todas as atividades da associação, o que impactou negativamente o gerenciamento social das oficinas. Dando continuidade, apresentando a pauta da Assembléia: 1) Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, 2) Reforma do Estatuto, conforme Edital fixado em vários pontos do bairro. Concluída a eleição e reforma estatutária, tendo sido eleitos: Presidente: Paulo Guilherme Meneses de Santana silva, CPF: 058.035.574-80, residente e domiciliado à Rua: Ribamar Pacheco, 2099, bairro: Fátima, brasileiro, solteiro, empresário, CEP: 64004-215 – Teresina – PI, Vice-Presidente: Valéria de Oliveira Ribeiro Gonçalves, brasileira, RG: 1.749.302, expedida em 06/08/18, SSP – PI, advogada, divorciada, CPF: 850.885.953-87, residente e domiciliada, na rua Juiz João Almeida, 2251, apt: 504, PAMP, Ininga, CEP: 64049-650, Teresina – PI, Secretário: Isabel Maria Meneses de Santana e Silva, brasileira, contadora, casada, RG 297.602, expedida em 26/04/2016 – SSP-PI, CPF: 160.925.383-34, residente e domiciliada na Rua: Ribamar Pacheco, 2099 – bairro de Fátima. CEP: 64049-546 , Teresina – PI. Tesoureiro: Diomeire Rodrigues dos Santos Cardoso, Registro Geral/CPF: 036.984.033 – 07, brasileira, auxiliar administrativo, solteira, residente e domiciliada na rua 15 do lot. Cláudio Pacheco II, s/n, Qd Q L 02, Vale do Gavião, CEP: 640 Teresina – PI. Conselho Fiscal: Fabiana Kerla Pinheiro Lopes, brasileira, solteira, pedagoga, RG: 1.650407, SSP-PI, CPF: 03145935149, residente e domiciliada na rua: Maria Amélia Mendes 4116, CEP: 64010-470, Teresina – PI, José Francisco Alves Araújo, brasileiro, casado, motorista, RG: 1.922.768, exp: 03/04/13, SSP – PI, CPF: 849.624.963 – 87, residente e domiciliada, na rua: Trinta e Sete, Vila Monte Verde, CEP: 64012-160, Teresina – PI, Jose Francisco Vieira dos Santos, técnico contábil, brasileiro, casado, RG/CPF: 305.226.923 – 20, exp.: 19/05/2023, residente e domiciliada na rua Tranvanvan Feitosa, Q-001, Casa -015, Parque Brasil, CEP: 64012-060 Teresina – PI, onde todos foram eleitos e empossados para um mandato de 04(quatro) anos, de 2025 à 2028. Em seguida, apresenta à Assembléia a leitura do Estatuto, com as alterações, e o colocou em votação com as alterações propostas, o qual teve aprovação unânime. O estatuto, aprovado, ficou nos seguintes termos, onde a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI- ASTAIPI, passou a denominar-se ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL – AGEDUC. Segue aprovado ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC; CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS. Art.1º - A ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC - é uma Organização Não Governamental da Sociedade Civil de Interesse Social, privada, constituída em 01 de junho de 2012, com sede Rua Governador Artur de Vasconcelos, 5005 - Itaperu, Teresina - PI, 64.007-810 -Teresina -PI. Art.2º- ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC, é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, é sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação religiosa, com duração indeterminada, que reger-se-á por este. Estatuto e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada; Parágrafo Único - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

CAPÍTULO II-DOS OBJETIVOS; Art.3º- I- Promover projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins; II- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: educação, cultura, saúde, assistência médica e social; III- Promover o amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações externas; IV- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; V- Defender os direitos, a cidadania, interesses e reivindicações dos associados; VI- Desenvolver e apoiar atividades esportivas, de lazer, artístico, cultural, educativa, como seminários, simpósios, cursos de qualificação e capacitação para os sócios; VII- Procurará defender os interesses e assessorar as comunidades, nas suas reivindicações e ações, nas áreas de moradia, saúde, trabalho, emprego, saneamento básico, água potável, energia, transportes, segurança pública, telecomunicações, abastecimento, e a criação de áreas de lazer adaptadas para portadores de necessidades especiais; VIII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; IX- Comercializar a produção de produtos artesanais dos associados; X- Desenvolver programas juntamente com órgãos públicos ou privados na construção ou reforma de casas habitacionais por interesse social; XI- Promover projetos elencados dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais; nacionais e internacionais. XII- Ofertar cursos de Gestão em todas as áreas, bem como, executar projetos de gestão financeira e institucional; XIII- Apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão, de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação; XIV- Adquirir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, produtivas, de armazenagem, de vendas e outras; XV- Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, sociais, educativas, culturais e artísticas; XVI- Ofertar suporte, técnico-científico e administrativo, mediante contrapartida financeira ou não financeira, aos entes federados e suas entidades vinculadas, instituições públicas ou privadas, do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, fomentando e realizando estudos, pesquisas e extensão; XVII- Defender os interesses dos associados; XVIII- Promover o desenvolvimento regional, integrado e sustentável das comunidades rurais e urbanas, do Piauí, e/ou qualquer outro estado, através de formação, capacitação, e articulação social; XIX- Captar recursos nacionais e internacionais, por meio de parcerias, programas e projetos, convênios, para a promoção do artesanato de seus associados. XX- Executar projetos de construção e reforma de casas, apartamentos, rodovias, edifícios; XXI- Promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos, objetivando uma melhor capacitação técnica da comunidade; XXII – ofertar e estimular a educação para o trabalho, geração de renda e cidadania; XXIII- Atuar no Planejamento urbano, urbanismos, cadastro imobiliário, estruturação fundiária, desenvolvimento socioeconômico, planos de mobilidade urbana; XXIV – Desenvolver e ofertar serviços de sistemas de informações geográficos, geoprocessamento, georreferenciamento, sensoriamento remoto, planejamento urbano, urbanismo; XXV – apoiar e fazer pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processo. XXVI- Apoiar, executar, a gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação, em todas as áreas, com gestão por resultados, em Estados e municípios, desenvolvendo, controle por resultados em sua consultoria e avaliação. XXVI- Desenvolver projetos de áudio visual, produção, mixagem sonora, filmes, documentários; XXVII- Capacitar





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



órgãos da administração pública, empresas, escolas, ongs, em gestão;XXVIII-Apoiar projetos de esporte, em todas as modalidades e projetos de música, reforço escolar e capacitação para mães chefes de famílias de baixa renda;Parágrafo único- Para consecução dos seus objetivos, a associação poderá:a)Dar o suporte necessário à produção e à comercialização do artesanato e dos produtos caseiros;b)Adquirir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, produtivas, de armazenagem, de vendas e outras;c)Divulgar o trabalho dos artesãos e produtores caseiros;d)Participar e promover feiras, exposições e eventos nacionais ou internacionais;e)Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;f)Realizar compras em conjunto de matérias-primas;g)Promover treinamentos de interesse dos associados;h)Formar e desenvolver novos artesãos e produtores caseiros;i)Constituir câmaras setoriais que venham a facilitar e potencializar o trabalho da associação;j)Filiar-se a outras entidades congêneres;k)Zelar pela utilização sustentável das matérias primas utilizadas no artesanato.l)Captar recursos nacionais e internacionais, por meio de parcerias, programas e projetos, convênios, para a promoção do artesanato de seus associados. CAPÍTULO III-SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS;Art.4º-A, não limitará o número de seus associados;Art.5º - Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, com a devida concordância dos associados;Art.6º- A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUI,terá as seguintes categorias de sócios:I- Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros fundadores, que assinarem o livro de Fundação, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;II- Sócios Efetivos, assim denominados aqueles cuja a Associação se der após a fundação da entidade.Parágrafo primeiro – A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC, não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;Parágrafo segundo – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.SEÇÃO II–DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;Art.7º - São direitos dos Sócios: I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da Associação; II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessários, não podendo retirá-los da sede;III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários;SEÇÃO III–DOS DEVERES;Art.8º-São deveres dos Sócios:I-Respeitar o Estatuto da entidade;II-Participar das atividades e luta pela comunidade;III-Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo.IV-Estar quite com suas obrigações perante a Associação;V-Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades; VI-Defender a ética dos valores humanos e fundamentais;VII-Contribuir através da mensalidade social estipulada pela assembléia geral.CAPÍTULO IV- SEÇÃO I-DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS;Art.9º-São órgãos da A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC:I- Assembléia Geral;II- Diretoria Executiva;III -Conselho Fiscal;SEÇÃO II- DA ASSEMBLÉIA GERAL;Art.10-A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações,vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis,promover reforma parcial ou total do estatuto da entidade, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia.A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:I- Ordinariamente - mensal,em data pré-fixada pela diretoria;II- Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade;III- As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se- ao com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou qualquer número em segunda convocação; através de edital de convocação afixado na sede da entidade,e divulgado na comunidade, e comunicação para todos os membros da direção ate 48 horas antes da realização da reunião;IV- Compete a Assembléia Geral colibir abusos administrativos





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;V- A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim;**SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA;**Art.11- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios: I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário; e três membros do Conselho Fiscal; II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos os membros serão nomeados através de portaria pelo presidente; Art.12– Compete a Diretoria Executiva: I- Elaborar e aprovar o plano de trabalho e orçamento para o exercício financeiro anual da diretoria executiva; II- Executar as diretrizes e normas aprovadas pelo plenário da Assembléia Geral; Art.13- São atribuições do Presidente: I- Representar oficialmente a entidade; judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente; II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias; III- Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos; IV- Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria; V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o 1º Tesoureiro; VI- Editar portarias para regulamentar o funcionamento administrativo, financeiro e contábil da associação; VII- Celebrar convênios, comodatos e acordos com instituições públicas, privadas, e ONGs nacionais e internacionais; Art.14- Cabe ao Vice- Presidente: I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos; em caso de renúncia, afastamento, ou definitivo em perca de mandato; Art.15 - Do Secretário: I- Substituir o Vice- Presidente; II- Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembléias gerais; Art.16– Dos Tesoureiro, I- Substituir os secretários; II- Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias; III- Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade; IV- Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano; V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o presidente; Art.17- Às demais secretarias compete: I- Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação; II- Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona rural e nas áreas de cada secretaria; III- Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade rural e urbana nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte. IV- Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso; V- Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público; VI- Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas; VII- Executar ações, programas e projetos no âmbito de sua secretaria; **SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL;** Art.18- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da **A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC**: constituído de 03 (três) membros efetivos eleitos, conjuntamente com a Diretoria em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas: I- Ordinária– bimestralmente; II- Extraordinária- a qualquer momento quando necessário. Art.19 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar a qualquer momento os documento da entidade; II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica – las perderá o mandato, juntamente com a diretoria executiva; III- Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade; IV- Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15(quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade; **SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES;** Art.20 - A eleição da Diretoria Executiva da **A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC**: será realizada de 04(quatro) em 04 anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições, sendo permitido a reeleição da diretoria em exercício por mais um mandato consecutivo. Art.21– A eleição se processará da seguinte maneira: I- A eleição será direta através do voto na urna; na primeira quinzena de dezembro. II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seguem as assinaturas:

Juliene Mayer F Coelho da Sousa - Escrivente
Emp. RI 944 Td.: 45.186 PAVO: 04.05 FLADDER: 05.05 LRF: 15239g Salo: R\$ 40,33
www.10pt.us.br/office197a.htm

STO DE NOTAS E MOEDAS
R. S. 0.1

EM
SERVIDENTIA DE NOTAS E
ESTADO DE TÍTULOS
P/ o Sr. João Coelho de Sousa
Juliana Nery de Aguiar
Escrivente
Teresa da M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PIAUÍ



RCPJ registrado sob o nº 9804 no LIVRO A RCPJ NOVO nº 6 folha(s) 126 a 128V em 20/03/2025 15:42:42, Protocolado sob o nº 227 no Livro de Protocolo de RCPJ nº 1 em 20/01/2025. Selo: AHE42921 - XN56, AHE42922 - TRD3, AHE42923 - CCJJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultaPublica



Renata Rejane Rodrigues de Sousa
Escrivente Autorizada

Renata Rejane Rodrigues De Sousa - Escrevente
Emol. R\$ 330,36 FERMOJUPI. R\$ 67,26 FEAD R\$ 1,54 MP R\$ 25,71 FMADPEP R\$ 1,54 Selo: R\$ 0,78 Total: R\$ 427,19

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA

Ilírmene Fonseca - Tabelião
Rua Governador Joca Pires Nº 1455
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ISABEL MARIA MENESES DE SANTANA E SILVA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/03/2025 16:30:07.



SELO AHK82200 - IV73 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente

Emol. R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 FEAD: R\$ 0,05 FMADPEP: R\$ 0,05 MP: R\$ 0,50 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,76



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER PÚBLICO DE ACORDO COM OS ART. 202, 203, 204 E 205 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.610/07. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do Poder Público Municipal em cumprimento da Legislação em vigor. RESPONSÁVEL: Clarissa de Almeida Dias – Fiscoal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se. João Fúlio de Pádua, Superintendente SDU-Leste/PMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970410300392025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO. SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 11.788/2008 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU SUDESTE. ESTAGIÁRIA: YASMIM MOURA TAJRA CALADO. OBJETO: PROPICIAR AO ALUNO O APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO MESMO PARA A CIDADANIA E PARA O TRABALHO. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 16.09.2025 E TÉRMINO EM 16.03.2026. DATA DE ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONCEDENTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE, PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ANTONIA MARIA DOS SANTOS COSTA, COORDENADORA DE ESTÁGIO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI; ESTAGIÁRIA: YASMIM MOURA TAJRA CALADO. CURSO: ADMINISTRAÇÃO.

ID: 000970410300392025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O DISPOSTO DA LEI Nº 11.788/2008 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUDESTE. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFPI. ESTAGIÁRIA: MARIA LUIZA SANTOS ROCHA. OBJETO: PROPICIAR AO ALUNO O APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO MESMO PARA A CIDADANIA E PARA O TRABALHO. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 10.09.2025 E TÉRMINO EM 10.03.2026. DATA DE ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINAM: PELO CONCEDENTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE; PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ELISMAR M. BONFIM HOLANDA, COORDENADORA DE ESTÁGIO. ESTAGIÁRIA: MARIA LUIZA SANTOS ROCHA. CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770410300402025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados

regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 67 - ANO 2025; publicado no sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br>, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar as exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770410300412025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 68 ANO 2025 publicado no sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br>, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Ineditorial

ID: 000470410300422025

EXTRATO DO ESTATUTO. A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL - AGEDUC - CNPJ:16.644.930/0001-18, é uma Organização Não Governamental da Sociedade Civil de Interesse Social, privada, constituída em 01 de junho de 2012, com sede Rua Governador Artur de Vasconcelos, 5005 - Itaperu, Teresina - PI, 64.007-810 - Teresina - PI, é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, é sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação religiosa, com duração indeterminada. Tem como objetivos: I. Promover projetos, programas ou planos de ações, de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins; II- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: educação, cultura, saúde, assistência médica e social; III- Promover o amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações externas; IV- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; V- Defender os direitos, a cidadania, interesses e reivindicações dos associados; VI- Desenvolver e apoiar atividades esportivas, de lazer, artístico, cultural, educativa, como seminários, simpósios, cursos de qualificação e capacitação para os sócios; VII- Procurará defender os interesses e assessorar as comunidades, nas suas reivindicações e ações, nas áreas de moradia, saúde, trabalho, emprego, saneamento básico, água potável, energia, transportes, segurança pública, telecomunicações, abastecimento, e a criação de áreas de lazer adaptadas para portadores de necessidades especiais; VIII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade, tendo como presidente: Paulo Guilherme Meneses de Santana Silva.

ID: 000420410300432025

EXTRATO DO ESTATUTO. EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL. INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE. Designado por entidade, constituído em 10 de janeiro de 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Industrial José Camilo da Silveira, 660, Bairro de Fátima, CEP 64049-340, Teresina – PI. INOVE tem por finalidade: I. promoção da saúde; II. promoção do voluntariado; III. promoção da assistência social; IV. promoção do esporte e lazer; V. promoção da educação, formação/capacitação através de cursos, oficinas, seminários, palestras, encontros, congressos e outros eventos de natureza formativa; VI. promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VII. promoção de ações formativas; VIII. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; IX. promoção do empoderamento social para mitigar desigualdades; X. promoção da segurança alimentar e nutricional; XI. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XII. promoção da liberdade religiosa e igualdade; XIII. preservação, defesa, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XIV. promoção de modelos gerenciais e de controle que contribuam para uma maior eficiência de gestão pública; XV. realização de consultorias em elaboração de projetos e captação de recursos, promovendo e subsidiando projetos, eventos e atividades, no âmbito público e privado, voltados à cultura, desenvolvimento social e sustentável, ensino, pesquisa, direitos, justiça social, juventude, ciência, tecnologia, mobilidade urbana, artes, meio ambiente, esporte, empreendedorismo sustentável, e capacitação; promoção da organização de redes e coletivos de gestores, professores, realizadores, artistas, lideranças comunitárias, voluntários, e técnicos que atuem com projetos sociais. Nycole Oliveira de Aguiar Costa – Presidente.

ID: 000420410300442025

COMUNICADO. L.A. SERVICOS MEDICOS LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) LUCAS ARRAIS CHAVES NASCIMENTO CNPJ: 62.319.706/0001-78, localizada à RUA MIOSOTIS, 205, APT 302, BAIRRO JÓQUEI, CEP: 64.048-908, TERESINA-PI., torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, protocolo: PIB2500102723 (tipo de Licença/Autorização para LICENÇA OPERACIONAL atividade : 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências obs: não fazemos atendimento ao público (funcionamos só como escritório) endereço: à RUA MIOSOTIS, 205, APT 302, BAIRRO JÓQUEI, CEP: 64.048-908, TERESINA-PI.

ID: 000420410300452025

COMUNICADO. SOMNUS SERVICOS DE ANESTESIA LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) IVAN RODRIGUES DEFENSOR CNPJ: 62.413.721/0001-80, localizada à RUA DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, 3085, APT 1303-BAIRRO PLANALTO, CEP: 64.050-260, TERESINA-PI., torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, protocolo: PIB2500104244 (tipo de Licença/Autorização para LICENÇA OPERACIONAL atividade : 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão

em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas. obs: não fazemos atendimento ao público (funcionamos só como escritório) endereço: à RUA DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, 3085, APT 1303-BAIRRO PLANALTO, CEP: 64.050-260.

ID: 000420410300462025

COMUNICADO. L. T. M. ABSOLON PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.318.909/0001-68, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA (PI), o Licenciamento Ambiental de Operação (LO) através do processo FMIT/SMIT/SLIC Nº 4006/2025; para fins de Fiscalização e Regularização.

ID: 000420410300472025

COMUNICADO. POSTO VALENTIM ANGELIM SUL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.758.920/0001-03 torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA (PI), o Licenciamento Ambiental de Operação (LO) através do processo PMT/SMT/SLIC Nº 14512/2025; para fins de Fiscalização e Regularização.

ID: 000420410300482025

COMUNICADO. RAC CABRAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.777.914/0001-10 torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA (PI), o Licenciamento Ambiental de Operação (LO) através do processo PMT/SMT/SLIC Nº 13750/2025; para fins de Fiscalização e Regularização.

ID: 000420410300492025

COMUNICADO. LABORATÓRIO CLÍNICO PIAUIENSE – J LEAL DOS SANTOS & CIA, CNPJ:12.316.253/0001-58, localizada à RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, 868, BAIRRO: CENTRO - TERESINA PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer a Atividade de Laboratório Clínico e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420410300502025

COMUNICADO. LABORATÓRIO CLÍNICO PIAUIENSE FILIAL– J LEAL DOS SANTOS & CIA, CNPJ:12.316.253/0003-10, localizada à RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, 77, BAIRRO: CENTRO (NORTE) - TERESINA PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer a Atividade de Laboratório Clínico.

ID: 000420410300512025

COMUNICADO. MR AROEIRAS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, INSCRITO SOB CNPJ/ CPF 35.956.652/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a renovação de Autorização Ambiental (AA) para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), para abertura de acesso no loteamento urbano denominado Boa Vizinhança I, situado na Avenida Dr. Josué de Moura Santos, S/N, bairro Aroeiras.

ID: 000420410300522025

COMUNICADO. TELEMATX DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) 44507254/0001-76 (RG, CPF, CNPJ) localizada à ANTONIO BONA 480 SALA A (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA (tipo de Licença/Autorização para 8640207 SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE EXCETO RESSONANCIA MAGNETICO (atividade e local).





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO
Bezerra de
Azevedo

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada formulado perante esta **3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DE TERESINA -PI**, sob o Processo nº 146658, ter sido registrado nos arquivos digitais por imagem sob nº **9804** no LIVRO A RCPJ nº 6 folha(s) 126 a 128V em 20/03/2025, Protocolado sob o nº 227 no Livro de Protocolo de RCPJ nº 1 em 20/01/2025, averbado sob AV-3-2730 no Livro B nº 608 em 20/03/2025, a **ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA CASA DE TAIPA DO PIAUÍ**, CNPJ nº 16.644.930/0001-18, realizada em 12/12/2024. CERTIFICO ainda, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 234/2018, artigo 4º, inciso VIII, alínea "D", número 3, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 15 de maio de 2018, nº 90, às folhas 1-16, ser este o cartório responsável pelo acervo dos registros de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas dos antigos 5º e 6º Ofícios desta capital (Djalma Veloso e Nazareno Araújo). O referido é verdade e dou fé. Eu, Renata Rejane Rodrigues de Sousa Renata Rejane Rodrigues de Sousa, escrevente autorizada a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; FEAD: R\$ 0,22; FMADPEP: R\$ 0,22; Total: R\$ 28,52. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHE42927 - 6NPB**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultaPublica.

Teresina - PI, 20 de Março de 2025.

Renata Rejane Rodrigues de Sousa

RENATA REJANE RODRIGUES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



Renata Rejane Rodrigues de Sousa
Escrevente Autorizada

Shopping Riverside, Piso superior
Avenida Ininga, 1201, Bairro Jockey, Loja 388, Teresina-PI, CEP 64048-110
Telefone e WhatsApp (86) 3142-1842 Email: rtd.teresina@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310033003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

079127

CPI



